



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2016

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51/17

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA**, conforme 06ª ATA DE REGISTRO DE PREÇO, publicada no DOU no dia 09 de agosto de 2016, Seção 03, pág. 135, Pregão Eletrônico nº 09/2016, apresentada no Processo Administrativo nº 249/2016, com a seguinte descrição:

Item	Descrição do Serviço	Valor cm/coluna
01	Publicação de conteúdo legal relação cm/coluna	R\$ 16,00

EDITAL DE CITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – **CITA** o Enfermeiro **RICARDO MOURA FERREIRA**, inscrito no COREN/RS sob nº 274.666, para que apresente sua defesa no Processo Ético nº 19/16-E, contra si instaurado, nos termos da Resolução COFEN nº 310/2010, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de juntada nos autos da publicação do edital, sob pena de revelia. O referido processo se encontra a disposição da parte, na Sede do COREN/RS.

Porto Alegre, 27 de julho de 2017.

Daniel Menezes de Souza
COREN/RS 105.771
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL –
INTIMA a Técnica de Enfermagem **SOLANGE DE JESUS MACHADO**,
inscrita no COREN/RS sob nº 64.583, para que compareça na Sede do
Conselho Regional de Enfermagem, no dia 17/08/2017, às 15 horas, a fim de
acompanhar o julgamento do Processo Ético nº 25/14-E. O processo terá
continuidade independentemente do comparecimento da ora intimada,
conforme determina o inciso III, art. 46, Resolução COFEN nº 370/10.

Porto Alegre, 27 de julho de 2017.

Daniel Menezes de Souza
COREN/RS 105.771
Presidente

EMPRESA CONTRATADA

EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA
CNPJ 00.512.930/0001-24

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais),
considerando o valor de R\$ 16,00 cm/col.

FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados com as
descrições acima apresentadas. A CONTRATADA deverá efetivar a realização do
serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil do recebimento da presente Ordem de
Serviço. Faz parte desta as obrigações descritas na Ata de Registro de Preços em
especial as obrigações da CONTRATADA.

A presente publicação dar-se-á no dia 27 de julho de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (1083), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia, mediante a comprovação da publicação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado o serviço descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica da CONTRATANTE.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 249/2016, sendo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Proposta apresentada integrante desta, como se nelas estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Joanna Oliveira Ferraz.

Porto Alegre, 26 de julho de 2017.

Daniel Menezes de Souza
Presidente do COREN-RS